



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 572/2018

Adequação dos espaços públicos ao Decreto Federal nº 9.904, de 11 de junho de 2018, que regulamenta artigo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adequados os espaços públicos ao Decreto Federal nº 9.904, de 11 de junho de 2018, que regulamenta artigo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Foi publicado, na terça-feira (12.06), no Diário Oficial da União, o Decreto nº 9.904, da Presidência da República, que altera o Decreto nº 5.296, de 2 dezembro de 2004, para dispor sobre a reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

De acordo com o Decreto nº 9.904, serão reservados espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e seus respectivos acompanhantes, de acordo com a capacidade de lotação do local. Em locais com capacidade de até mil lugares, 2% devem ser destinados a cadeiras de rodas e 2% para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nas edificações em que a capacidade é acima de mil lugares, a proporção é de 20 espaços para cadeiras de rodas e mais 1% do que exceder mil lugares.

Ainda segundo a norma, metade dos assentos reservados deve ter características dimensionais e estruturais para o uso por pessoa obesa. Os espaços devem estar situados em locais que garantam a acomodação de um acompanhante ao lado, além de seguir as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Por isso, faz-se necessário que o município de Toledo esteja atento as novas exigências e modificações da Lei para que os espaços públicos estejam em conformidade com a legislação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2018.

OLINDA FIORENTIN

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 29/06/18

Presidente

IND 572/2018
AUTORIA: Ver.^a Olinda Fiorentin

